



INDICAÇÃO Nº 248 /2024

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que proceda às medidas necessárias e urgentes para que seja realizada a reforma de Ponte localizada na Vicinal que liga Serra Grande I a Serra Grande II, no Município do Cantá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que proceda às medidas necessárias e urgentes para que seja realizada a reforma da Ponte localizada na Vicinal que liga Serra Grande I a Serra Grande II, no Município do Cantá.

JUSTIFICATIVA

O transporte rodoviário tem uma grande importância para o nosso Estado. Visto que é fundamental para o setor do agronegócio. Nesse cenário, as pontes em estradas vicinais são fundamentais para a chegada de insumos aos centros produtivos e para o escoamento da sua produção. Contudo, pouca atenção se dá para estas vias secundárias, em sua maioria não pavimentadas, com acesso dificultado, principalmente em épocas de chuvas e de cheias de rios. E as pontes em sua grande maioria estão sempre deterioradas, causando prejuízos e acidentes para a população.

Essa é a realidade atual vivenciada pelos moradores da Vicinal que liga as comunidades de Serra Grande I e Serra Grande II, no Município do Cantá, visto que a Ponte está em péssimas condições de trafegabilidade. A ponte localizada sobre o rio Quitauau fica a 63 km da sede do município do Cantá. As madeiras estão velhas e quebradas, muitas delas estão soltas e em algumas partes não há madeira, ficando o espaço com buracos, A situação é crítica em toda estrutura da ponte e preocupante. Dessa forma a população que necessita utilizar a ponte para se locomover está aflita e clama para que seja realizada a reforma da ponte com a maior brevidade possível.

Trata-se de medida prioritária para o município, que trará mais segurança e benefícios para o trânsito local, uma vez que a via é essencial para o escoamento da produção agrícola, sendo utilizada diariamente por caminhões, máquinas agrícolas e toda a sorte de veículos desde utilitários, ambulâncias, viaturas e transporte escolar.



Por esse motivo, demonstrada a necessidade, a conveniência, a oportunidade e a relevância da providência ora indicada, é que apresentamos esta Proposição ao Senhor Governador.

Palácio Antônio Augusto Martins, 04 de junho de 2024.

NETO LOUREIRO
DEPUTADO ESTADUAL